



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2025

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	153.555.490,37	103.649.557,58	PASSIVO CIRCULANTE	11.704.654,00	15.432.042,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	61.573.498,53	51.284.700,92	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.078.984,38	13.054.056,33
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	21.545.666,06		PESSOAL A PAGAR	8.608.404,70	12.122.266,96
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	20.636.065,28		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		
CLIENTES			BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	3.683,81	
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.466.895,87	931.789,37
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	989.208,66		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	49.200,00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.213.772,30	2.269.692,02
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	(128.807,88)		OBRIGACÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	166.000,00	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	68.604.398,49	50.835.389,15	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			PROVISÕES A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	1.763.630,79	1.444.336,65	PROVISÕES PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A CURTO PRAZO		
ATIVO BIOLÓGICO			PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	68.296,50	85.130,86	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	237.418.038,47	225.640.406,33	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.130.576,84	1.827.505,21	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	368.243,61	1.380.388,97	PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		
CLIENTES			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	245.897,32	108.294,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	30.246.712,66	31.510.608,97
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	9.221.568,77	9.383.226,20	OBRIGACÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.484.099,97	3.043.568,91
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.378.188,62	3.121.218,03	PESSOAL A PAGAR		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER A LONGO PRAZO			BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.484.099,97	3.043.568,91
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	(12.231.513,78)	(11.124.055,26)	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	2.757.448,29	442.231,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	4.884,94	4.884,94	OBRIGACÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	14.899,82	337.266,11
ESTOQUES			TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO		
ATIVO BIOLÓGICO			PROVISÕES A LONGO PRAZO	27.747.712,87	28.129.773,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS	1.285.759,99	960.393,83	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	1.285.759,99	960.393,83	PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO		
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	1.285.759,99	960.393,83	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO		
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO			PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS DO RPPS - LONGO PRAZO					



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2025

				PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL A LONGO PRAZO		
				OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		
				RESULTADO DIFERIDO		
				TOTAL DO PASSIVO	41.951.366,66	46.942.651,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
				ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS				ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS				RESERVAS DE CAPITAL		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES PERMANENTES				AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS				RESERVAS DE LUCROS		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				DEMAIS RESERVAS		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO				RESULTADOS ACUMULADOS	349.022.162,18	282.347.312,17
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	66.880.353,97	35.319.459,14
IMOBILIZADO	232.905.671,88	222.707.835,75		SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	283.623.536,84	248.304.077,70
BENS MOVEIS	75.422.234,97	70.284.074,50		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	(1.481.728,63)	(1.276.224,67)
BENS IMOVEIS	182.238.939,58	171.015.043,86		SUPERAVITS OU DEFICITS RESULTANTES DE EXTINCAO, FUSAO E CISAO		
(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS				LUCROS A DESTINAR DE EXERCICIOS ANTERIORES		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	(24.755.502,67)	(18.591.282,61)		RESULTADOS APURADOS POR EXTINCAO, FUSAO E CISAO		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(19.209.166,17)	(13.960.245,50)		(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(5.546.336,50)	(4.631.037,11)		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	349.022.162,18	282.347.312,17
(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS						
(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS						
(-) AMORTIZACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS						
(-) AMORTIZACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS						
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO						
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO						
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO						
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO						
(-) AMORTIZACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO						
(-) AMORTIZACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO						
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO						
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS						
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMOVEIS						
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO						
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO						
INTANGÍVEL	96.029,76	144.671,54				
SOFTWARES	97.529,48	144.671,54				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS						
DIREITO DE USO DE IMOVEIS						
PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL						
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	(1.499,72)					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - SOFTWARES	(1.499,72)					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - MARCAS, DIREITOS E PATENTES						
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - DIREITO DE USO DE IMOVEIS						
(-) AMORTIZACÃO ACUMULADA - PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL						
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS						
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL						



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2025

(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL - SOFTWARES (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL -DIREITO DE USO (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL-PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL (-) OUTRAS REDUÇÕES AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL DIFERIDO GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS GASTOS DE REORGANIZAÇÃO (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA					
TOTAL	390.973.528,84	329.289.963,91	TOTAL	390.973.528,84	329.289.963,91

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO

NEILA BISSOLI
CONTADORA CRC-ES 011102/O-9



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.638/0001-39
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2025

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO FINANCEIRO	61.573.498,53	51.284.700,92	PASSIVO FINANCEIRO	1.342.503,31	3.041.277,26
ATIVO PERMANENTE	329.400.030,31	278.005.262,99	PASSIVO PERMANENTE	40.862.130,33	44.646.071,07
SALDO PATRIMONIAL				348.768.895,20	281.602.615,58

Quadro das Contas de Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	32.269.637,02	27.390.324,27	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	205.975.762,00	187.072.524,22
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	57.831,44	52.171,15	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE	31.716.455,58	27.338.153,12	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE	151.758.967,48	130.736.894,99
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	495.350,00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	39.336.239,24	41.455.073,95
DEMANDAS JUDICIAIS			DEMANDAS JUDICIAIS		
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	14.880.555,28	14.880.555,28
TOTAL	32.269.637,02	27.390.324,27	TOTAL	205.975.762,00	187.072.524,22



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO

27.165.638/0001-39

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2025

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	27.574.670,45	16.264.941,44
500 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	27.332.956,29	15.373.019,90
500 0015 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	225.473,22	894.212,56
500 0025 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	16.240,94	(2.291,02)
RECURSOS VINCULADOS	32.656.324,77	31.978.482,22
- OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	32.656.324,77	31.978.482,22
502 0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	191.358,13	74.813,80
502 0015 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	51.377,70	16.750,50
502 0025 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	37.207,79	21.841,52
540 0030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%	1.505.891,77	713.294,40
542 0030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 30%	296.838,29	252.510,43
543 0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	63.245,33	0,00
546 0030 - TRANSTRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI – 30%	136.145,04	0,00
550 0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.149.542,03	225.845,68
551 0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	64,19	57,27
552 0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	27.361,77	45.736,43
553 0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNAI)	46.470,92	11.209,67
569 0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	680.127,79	691.737,64
576 0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.409.879,65	7.813.098,71
599 0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	84.727,35	14.512,84
600 0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações	3.164.737,87	3.742.593,02
601 0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede	436.799,33	558.924,26
602 0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações	7,98	7,98
603 0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede	9,20	9,20
604 0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	342.831,57	398.495,93
605 0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFESSORES	230.990,56	330.517,78
621 0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	84.227,24	158.352,30
659 0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	239.590,69	298.794,85
660 0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.742.464,26	3.585.627,52
661 0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.348.459,19	1.160.903,93
669 0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.661,25	89.857,40
700 0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	601.871,06	935.011,91



MUNICÍPIO DE CASTELO
CONSOLIDADO - GERAL
ESPÍRITO SANTO

27.165.638/0001-39

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2025

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
701 0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	2.041.870,42	0,00
704 0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.322.904,99	1.788.654,62
705 0000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	298.857,15	515.301,32
706 0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.705.393,93	857.260,32
707 0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	3.438,55	3.102,19
708 0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	440.870,81	973.196,89
711 0000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	92,96	232.988,59
715 0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	66.114,08
716 0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	21.373,21
718 0025 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART.5º, INCISO V, EC 123/2022 - EDUCAÇÃO	7.085,72	7.085,72
719 0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	24.666,53	22.252,28
720 0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS A	1.969.731,57	2.335.548,93
721 0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO – LEI Nº 13.885/2019	69.365,64	43.805,73
750 0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	110.982,25	81.923,61
751 0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.528.539,71	908.505,90
755 0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	305.186,62	424.390,09
759 0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	2.809.345,28	2.531.581,97
801 0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	3.023,74	1.363,53
899 0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	26.080,95	23.528,27
TOTAL	60.230.995,22	48.243.423,66

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO

CONTADOR



MUNICÍPIO DE CASTELO – ES

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 105 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Município em 31 de dezembro do exercício. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação. Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do ES, convencionou-se que os ativos se segregam em circulante e não-circulante; por outro lado, firmou-se que os passivos se segregam também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de controle.

As notas explicativas do Balanço Patrimonial do Município de Castelo são apenas das Unidades Gestoras do Poder Executivo, visto que não foi recebida do Poder Legislativo a Prestação de Contas Anual de 2025 até a data de apresentação desta Prestação de Contas Consolidada. Contudo, os valores demonstrados em algumas contas contábeis referentes ao Poder Legislativo foram obtidos de relatórios e demonstrativos consolidados, visto que a contabilidade em todo o Município é realizada numa única base de dados, conforme preceitua o § 6º do Art. 48 da LRF.

1 – Critérios de Mensuração de Ativos

1.1 – Ativo Circulante

O Ativo Circulante, que é demonstrado ao valor de realização, é composto pelos seguintes grupos de contas:

1.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa (grupo 111).

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, as disponibilidades do Município estão mensuradas pelo valor original. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As disponibilidades estão conciliadas com os respectivos extratos bancários.



Considerando a inclusão neste grupo da conta “Depósitos e Cauções relativos a Contratos ou Convenções” a partir de 2022, restou o saldo de R\$ 57.831,44 em 31/12/2025 nesta conta na Prefeitura de Castelo, o qual se refere aos depósitos na conta bancária específica nº 14.360-X (Banco do Brasil) dos licitantes que optaram por prestar a garantia em dinheiro.

A seguir está demonstrada a evolução do grupo “Caixa e Equivalente de Caixa” do exercício de 2024 para o exercício de 2025:

Caixa e Equivalentes de Caixa	31/12/2025 (R\$)	31/12/2024 (R\$)	Variação %
Prefeitura	56.302.945,97	44.619.605,36	26,18
Câmara	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	5.267.528,82	6.663.732,03	20,96
RPPS em Extinção	3.023,74	1.363,53	121,75
TOTAL	61.573.498,53	51.284.700,92	20,06

1.1.2 – Créditos a Curto Prazo (grupo 112).

Os créditos a curto prazo são valores a receber, realizáveis em até 12 meses da data das demonstrações.

Nesse grupo de contas, por decisão contábil, iniciou-se em 2025 o registro dos créditos tributários a receber em até 12 (doze) meses, principalmente das receitas de impostos (principal acrescidos de multas e juros de mora) de competência tributária do Município: IPTU, ITBI, ISS e IRRF, além da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Pública. Da mesma forma, foram trazidas para o curto prazo os valores de dívida ativa tributária e não tributária, acrescidos de multas e juros de mora, passíveis de recebimento em até 12 (doze) meses.

Em geral, esses registros tomaram por base a arrecadação destes grupos na série histórica dos últimos três exercícios, sem considerar a previsão orçamentária estabelecida pela Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 – Lei nº 4.558 de 18 de dezembro de 2025, a qual estava muito aquém até mesmo da arrecadação do exercício de 2025, em que foram registrados seus créditos a curto prazo. Exceção apenas para os registros de IRRF e IPTU (inclusive da dívida ativa dele), cujas previsões da LOA 2026 aproximaram de suas arrecadações na série histórica dos últimos três exercícios.

Mediante registros da dívida ativa tributária e não tributária no curto prazo, necessário se faz registrar o ajuste de perdas, tal como já se vinha sendo procedendo com os registros de ajustes de perdas da dívida ativa tributária e não tributária do longo prazo.

Portanto, destes registros, os saldos em 31/12/2025 restaram:



Conta Contábil	Créditos a Receber	R\$
112110101	IRRF	1.842.799,94
112110105	IPTU	2.575.265,34
112110106	ITBI	2.000.000,00
112110107	ISS	10.818.000,00
Saldo dos Créditos Tributários a Receber em 31/12/2025		20.636.065,28

Conta Contábil	Dívida Ativa Tributária	R\$
112510105	Dívida Ativa do IPTU	363.000,00
112510107	Dívida Ativa do ISS	126.208,66
112510201	Dívida Ativa das Taxas pelo Exer. Poder de Polícia	500.000,00
112510202	Dívida Ativa das Taxas pela Prestação de Serviços	100.000,00
Saldo Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025		989.208,66

Conta Contábil	Dívida Ativa Não Tributária	R\$
112610202	Dívida Ativa de Multas Ambientais	1.000,00
112610299	Dívida Ativa de Outras Multas	15.000,00
112619900	Demais Valores Inscritos em Dívida Ativa Não Tributária	33.200,00
Saldo Dívida Ativa Não Tributária em 31/12/2025		49.200,00

Para apuração dos ajustes de perdas de créditos do curto prazo e seus registros em 2025, foram atribuídos os percentuais de 12,89% sobre o montante da dívida ativa tributária e 2,64% sobre o montante da dívida ativa não tributária, que o Município estima receber em até 12 (doze) meses, acompanhando os mesmos percentuais apurados para as perdas em créditos a longo prazo, conforme explicado no item 6.1 desta Notas Explicativas, ao se tratar dos ajustes de perdas do longo prazo.

Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	R\$
Ajuste de Perdas em Créditos de Dívida Ativa Tributária – Impostos	63.059,00
Ajuste de Perdas em Créditos de Dívida Ativa Tributária – Taxas	64.450,00
Total Ajuste de Perdas da Dívida Ativa Tributária	127.509,00
Total Ajuste de Perdas da Dívida Ativa Não Tributária	1.298,88
Total Ajuste de Perdas da Dívida Ativa (Créditos a Curto Prazo)	128.807,88



Dos saldos de Créditos a Curto Prazo de Dívida Ativa, deduzidos os ajustes de perdas, o resultado em 2025 foi:

Em R\$

Dívida Ativa	Longo Prazo	(-) Ajuste de Perdas	Valor Líquido
Tributária	989.208,66	127.509,00	861.699,66
Não Tributária	49.200,00	1.298,88	47.901,12

Esses valores líquidos têm fundamento nos movimentos anuais e trajetórias de recebimento de dívida ativa nos últimos três exercícios, justificado pelas quedas anuais de arrecadação de dívida ativa, também apontadas no item 1.2.1.1 destas Notas Explicativas.

1.1.3 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo (grupo 113).

Os créditos a curto prazo são valores a receber, realizáveis em até 12 meses da data das demonstrações.

O saldo dessa conta está assim composto:

• Suprimento de Fundos (Câmara)	R\$ 1.799,00
• Adiantamentos de Transferências Voluntárias (Fundo de Saúde)	R\$ 67.263.338,39
• <u>Adiantamentos de Transferências Voluntárias (Prefeitura)</u>	<u>R\$ 1.339.261,10</u>
Total	R\$ 68.604.398,49

Dessas subcontas, merece esclarecimento a conta “Adiantamentos de Transferências Voluntárias”.

Em 2025, o Município de Castelo, através da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, conveniou com entidades sem fins lucrativos, para execução de ações em diversas áreas: assistenciais, educacionais, culturais e outras. O montante de R\$ 68.602.599,49 refere-se a saldos de convênios, termos de colaboração/fomento e contratos de gestão (caso do Fundo Municipal de Saúde), que não tiveram suas prestações de contas aprovadas até o final de 2025, considerando as vigências das parcerias. Especificamente no Fundo Municipal de Saúde, principalmente com o Instituto Nacional de Gestão em Educação e Saúde – INGES - Filial (contrato de gestão) e com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim – Filial Castelo (convênios).

Consta no Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF – 13ª edição, como também na Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME e Nota Técnica SEI nº 2454/2023/MF, que, por meio da prestação de contas de contrato de gestão, em que houve transferência de recursos às organizações sociais e outras entidades, as despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta é considerado como gasto de pessoal do ente. Para isso, é preciso realizar registro contábil, para cômputo na apuração de gastos de pessoal do Poder Executivo, Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme art. 19



da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – e Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF – 13ª edição.

Em 15/05/2024 foi encaminhado o ofício OF. CONTAB. / PMC/ N° 19/2024, solicitando a Secretária Municipal de Saúde a comprovação e aprovação das prestações de contas dos recursos repassados a terceiros, através de termos (convênios, termo de colaboração/fomento, contrato de gestão e outros), principalmente, quanto a contrato de gestão com o Instituto Nacional de Gestão em Educação e Saúde – INGES, que envolve gastos com pessoal. Também foi informado ao Prefeito em 31/07/2024, através do ofício OF. CONTAB. / PMC/ N° 26/2024, sobre a ausência do registro da despesa com pessoal do contrato de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Castelo/ES.

Até o final do exercício de 2025, não foi informada ao Departamento de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Castelo/ES a comprovação e aprovação das prestações de contas pendentes, nem os valores mensais, de janeiro/2025 a dezembro/2025, de gastos de pessoal do contrato de gestão com o Instituto Nacional de Gestão em Educação e Saúde – INGES, para os devidos registros contábeis, em atendimento as normas de contabilidade pública. Logo, também não há registro contábil de tal fato no Balanço Consolidado.

Este registro contábil implica a efetiva apuração de gastos de pessoal do Poder Executivo, Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – e Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF, 14ª edição.

1.1.4 – Estoques (grupo 115).

Os bens de estoque tiveram suas entradas registradas pelo valor de aquisição, ao passo que para as baixas utilizou o método PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai), sendo estas pelo registro dos valores médios das aquisições dos bens, conforme disposto no inciso III, Art. 106 da Lei 4.320/64. Para a classificação orçamentária dos elementos de despesa "30 – material de consumo", "31 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras", "32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita" e "52 – equipamento e material permanente", cujos registros patrimoniais movimentam a conta Estoques, foram aplicadas as normas constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), especificamente a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, na IN 11/2014 da Prefeitura Municipal de Castelo (para as unidades da Administração Direta do Poder Executivo), e, no que coube, na Portaria STN nº 448/2002, como suporte e auxílio. Há que se destacar que, em casos de incertezas, foi considerada a análise do custo-benefício, para descartar a necessidade de controle patrimonial, bem como o bom senso, na avaliação da economicidade.

O saldo final do estoque, constante no Balanço Patrimonial de cada Unidade Gestora do Município de Castelo, é proveniente do "Inventário Anual dos Bens em Almoxarifado", devidamente conciliado aos registros contábeis. O saldo da conta em 31/12/2025 é de R\$ 1.763.630,9, conforme demonstrado a seguir:



Saldo de bens em Almoxarifado	31/12/2025 (R\$)	31/12/2024 (R\$)	Variação %
Prefeitura	1.203.306,20	976.775,81	23,19
Câmara Municipal	24.298,27	20.579,10	18,07
Fundo Municipal de Saúde	536.026,32	446.981,74	19,92
RPPS em Extinção	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.763.630,79	1.444.336,65	22,10

1.1.5 – VPD Pagas Antecipadamente (grupo 119).

O saldo de R\$ 68.296,50 refere-se aos prêmios de seguros a apropriar de veículos lotados na Prefeitura, no Fundo Municipal de Saúde e na Câmara Municipal, e, também de assinaturas e anuidades a apropriar, cuja vigência iniciou em 2025 e terminará em 2026.

1.2 – Ativo Não-Circulante.

Neste grupo de ativos, estão incluídos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal das atividades desenvolvidas pelo Município, assim como os direitos realizáveis em longo prazo.

1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo (grupo 121).

Essa conta é o somatório das subcontas “Créditos a longo prazo”, “Demais créditos e valores a longo prazo” e “Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo”, assim demonstrada:

• Créditos a longo prazo	R\$ 368.243,61
• Demais créditos e valores a longo prazo	R\$ 2.757.448,29
• <u>Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo</u>	<u>R\$ 4.884,94</u>
Total	R\$ 3.130.576,84

1.2.1.1 – Créditos a Longo Prazo.

Compreende os direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido. Também compõe o saldo os juros, os encargos e a atualização monetária.

A conta “Créditos a longo prazo” é representada pela dívida ativa da Prefeitura, que é constituída por tributos e serviços vencidos e não pagos no exercício, compreendendo principal, juros, multas e correção monetária. Está dividida em dívida ativa tributária e dívida ativa não tributária.

O quadro abaixo demonstra as movimentações da dívida ativa no exercício de 2025, conforme relatório emitido pelo Departamento de Receita e Tributação.



Em R\$

Composição Anual	Dívida Ativa Tributária	Dívida Ativa Não Tributária
Saldo em 31/12/2024	9.383.226,20	3.121.218,03
(+) Inscrições	976.324,35	88.305,83
(+) Atualização	961.990,95	329.173,13
(-) Arrecadação	934.498,47	45.807,57
(-) Cancelamentos	162.181,07	0,00
(-) Compensações	13.180,13	0,00
(-) Outras Baixas	904,40	65.500,80
Saldo em 31/12/2025	10.210.777,43	3.427.388,62

Os créditos inscritos em Dívida Ativa, embora gozem de diversas prerrogativas jurídicas que ampliem significativamente as possibilidades de cobrança, apresentam por certo, grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão.

A partir de 2021, para melhor evidenciar o patrimônio público municipal, foram realizados ajustes de perdas para essa dívida. Das metodologias de cálculo sugeridas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) para a mensuração do Valor Recuperável dos créditos inscritos em Dívida Ativa, foi adotada a metodologia que se baseia no histórico de recebimentos passados, utilizando duas variáveis principais: a média de recebimentos com relação aos montantes inscritos nos três últimos exercícios e o saldo atualizado da conta de créditos inscritos em dívida ativa ao final de cada exercício.

No exercício de 2025, de acordo com o relatório de Ajustes para Perdas das Dívidas Ativa Tributária e Não Tributária inscritas no longo prazo, anexo ao Processo nº 814/2026, as previsões dos montantes a receber de dívida ativa tributária e não tributária representam 12,89% e 2,64%, respectivamente, da dívida ativa tributária e a dívida ativa não tributária sobre os montantes devidos de suas dívidas ativas. Ou seja, as “provisões para perda” de que trata o relatório é resultante do confronto entre o total a receber e o total que de fato o Município estima receber de suas dívidas ativas tributária e não tributária, de acordo com a média dos últimos três exercícios anteriores. Assim, usando dessa mesma metodologia de cálculo e dos mesmos percentuais, foram apurados os ajustes de perdas da dívida ativa dos créditos a receber em até 12 (doze) meses, isto é, do curto prazo.

Segue a evolução dos Ajustes de Perdas da Dívida Ativa a Longo Prazo:



Em R\$

Descrição	2024	Aumento	2025
Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária	8.096.785,89	797.822,33	8.894.608,22
Ajuste de Perdas de Dív. Ativa Não Tributária	3.027.269,37	309.636,19	3.336.905,56
TOTAL	11.124.055,26	1.107.458,52	12.231.513,78

Acompanhando as informações do Departamento de Receita e Tributação, ao final de 2025, o saldo da Dívida Ativa, deduzidos os ajustes de perdas, foi:

Em R\$

Dívida Ativa	Longo Prazo	(-) Ajuste de Perdas	Valor Líquido
Tributária	10.210.777,43	8.894.608,22	1.316.169,21
Não Tributária	3.427.388,62	3.336.905,56	90.483,06
SALDO	13.638.166,05	12.231.513,78	1.406.652,27

Em análise das tabelas acima, nota-se que não está ocorrendo a reversão da provisão, já que os ajustes vem aumentando, sendo recomendável uma melhor gestão da dívida ativa, através da revisão das práticas e normativas de inscrição e de cobrança. Fica evidente tal constatação, ao fazer um comparativo da evolução do montante da Dívida Ativa de 2024 para 2025, conforme segue:

Em R\$

Dívida Ativa	31/12/2025 (R\$)	31/12/2024 (R\$)	Variação (%)
Tributária	10.210.777,43	9.383.226,20	8,82
Não Tributária	3.427.388,62	3.121.218,03	9,81
Total Bruto de créditos a longo prazo	13.638.166,05	12.504.444,23	9,07

Fazendo também um comparativo da evolução das inscrições/atualizações (acréscimos) e dos recebimentos/cancelamentos/compensações/outras baixas (decréscimos) entre os dois exercícios, apura-se:

Tributária	31/12/2025 (R\$)	31/12/2024 (R\$)	Variação (%)
Acréscimos	1.938.315,30	1.860.361,90	4,19
Decréscimos	1.110.764,07	1.088.763,33	2,02

Não Tributária	31/12/2025 (R\$)	31/12/2024 (R\$)	Variação (%)
Acréscimos	417.478,96	1.392.049,38	(70,01)
Decréscimos	111.308,37	76.249,24	45,98



Todas essas demonstrações têm os resultados no Departamento de Receita e Tributação, onde se originam. Porém, de suas conciliações pelo Departamento de Contabilidade, o Balanço Patrimonial de 2025 da Prefeitura apresenta valores em contas do subgrupo Créditos a Longo Prazo (1211) para a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, que, em primeira análise, parecem divergentes, incluindo os Ajustes de Perdas de ambas as dívidas.

Pelo exposto no item 2, ao ter iniciado em 2025 o registro dos créditos passíveis de recebimento em até 12 (doze) meses, foram transferidos do longo prazo para o curto prazo os valores de dívida ativa tributária e não tributária, de suas multas e juros de mora.

Confrontando-se os valores do subgrupo 1211 constantes no Balanço Patrimonial aos saldos dos relatórios do Departamento de Receita e Tributação, tem-se:

Em R\$

Dívida Ativa	Tributação	Contabilidade	Diferença
Tributária	10.210.777,43	9.221.568,77	989.208,66
Não Tributária	3.427.388,62	3.378.188,62	49.200,00
SALDO	13.638.166,05	12.599.757,39	1.038.408,66

Desta apuração, vê-se que os valores das diferenças das dívidas ativas tributária e não tributária já foram demonstrados no item 1.1.2 desta Nota Explicativa. Portanto, não configuram divergência, mas adequação de registro contábil, ao demonstrar em curto prazo a amortização, melhor dizendo, a expectativa de recebimento de fato da dívida ativa no exercício seguinte ao da demonstração, em relação a um montante muito superior inscrito que o Município tem a receber a longo prazo, o qual é de total controle e acompanhamento do Departamento de Receita e Tributação.

1.2.1.2 – Demais Créditos e Valores a Longo Prazo.

O saldo nessa conta de R\$ 2.757.448,29 refere-se ao somatório do valor de R\$ 2.657.448,29 do Fundo Municipal de Saúde e de R\$ 100.000,00 da Prefeitura.

Desde o Balanço Patrimonial do exercício de 2016, vem sendo demonstrado o valor de R\$ 100.000,00, referente a um depósito realizado em 25/04/2007 sob a forma de caução, à disposição do juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim-ES, mediante decisão de Medida Cautelar em favor do Município, proferida para dar regularidade junto ao INSS, especificamente à emissão de Certidão Negativa. A origem de tal fato foi uma notificação em 15/01/2007 dos lançamentos de débito - NFLD's (Notificação Fiscal de Lançamento de Débito) nº 37.031.941-9 e nº 37.031.943-5, lavrados durante a auditoria previdenciária realizada na Prefeitura de Castelo, em que foram apurados supostos débitos de contribuições previdenciárias das competências compreendidas no período de 10/2000 a 08/2006. Inconformado com o lançamento da forma e nos moldes realizados pelo INSS, o Município apresentou impugnação ao lançamento fiscal. Após a fase administrativa, o INSS procedeu a restrição administrativa do Município em seu cadastro de emissão de CND's



corporativas, ficando este impedido de receber repasses financeiros constitucionais e de firmar convênios com a União. Em razão disso, o Município ajuizou uma Ação Cautelar Inominada, da qual foi concedida a citada Medida Cautelar, para suspensão da regularidade, independentemente da continuidade do julgamento processual. Como o processo que originou o depósito supracitado continua em trâmite até então, o registro do depósito caução realizado em 2007 permanece vigente, na forma como foi determinado na decisão de origem.

Em fevereiro de 2008, a Santa Casa de Misericórdia de Castelo contraiu empréstimo junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 628.800,00 (seiscentos e vinte oito mil e oitocentos reais), conforme Contrato assinado nesta data, beneficiando-se da linha de crédito especial para Hospitais e Santas Casas Privadas Filantrópico oferecido por esta instituição financeira, denominada Caixa-Hospitais, tendo como finalidade a antecipação de recursos a receber oriundos da prestação de serviços ambulatoriais e de internações do SUS a serem pagos pelo Ministério da Saúde (MS) – Fundo Nacional de Saúde.

O referido Contrato se constituiu em Cessão de Direitos Creditórios do SUS tendo como interveniente anuente a Prefeitura Municipal de Castelo, por meio do seu Gestor Municipal que se obrigava a manter o credenciamento da devedora junto ao SUS em condições que viabilizassem o Contrato durante sua vigência, bem como anuiu expressamente no repasse dos créditos cedidos à Caixa Econômica Federal.

A Santa Casa de Misericórdia de Castelo, a época, quitou algumas parcelas, restando uma dívida judicial com o Município de Castelo/ES, cujo valor atualizado, em 25/11/2025, é de R\$ 2.657.448,29, conforme documentação anexa.

1.2.2 – Investimentos (grupo 122).

A rubrica “Investimentos”, demonstra o valor de R\$ 1.285.759,99 que é composta pelo reconhecimento de equivalência patrimonial ao Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul e Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul, através dos Contratos de Rateio e seus aditivos.

O método da equivalência patrimonial é o método de contabilização por meio do qual o investimento em uma entidade é ajustado de forma a refletir a participação do investidor no patrimônio líquido da investida.

A participação dos entes consorciados no consórcio dar-se-á por meio de cotas de participação, valoradas conforme a relação “Patrimônio Líquido/Número Total de Cotas”. Sempre que houver alteração em um dos elementos da relação, patrimônio líquido ou número total de cotas, a valoração deve ser revista.

O saldo de R\$ 1.285.759,99 é a soma dos contratos de rateio e seus aditivos dos exercícios de 2020 a 2025.

No entanto, até o exercício de 2025, o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul e o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul, não encaminharam ao Fundo Municipal de Saúde de Castelo/ES a equivalência patrimonial, ficando registrado nessa conta o total dos contratos de rateio e seus aditivos de 2020 a 2025.



1.2.3 – Imobilizado (grupo 123).

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis do Município de Castelo. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à dedução acumulada de depreciação, amortização ou exaustão, respectivamente.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

1.2.3.1 – Reconhecimento dos ativos.

Em atendimento ao princípio da oportunidade, as transações foram reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorreram.

No Poder Executivo, os registros da entidade foram efetuados de acordo com as devidas movimentações realizadas pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Castelo, com base nas notas fiscais de aquisições dos bens e também nos relatórios encaminhados pelas comissões, acerca dos bens móveis não localizados e/ou transferidos, dos bens móveis incorporados por inventário (adquiridos ou recebidos em doação de outros entes/instituições) e dos bens imóveis incorporados por avaliação/reavaliação.

Em 31/12/2025, o Município de Castelo encerrou com um saldo de imobilizado de R\$ 232.905.671,88, sendo R\$ 56.213.068,80 de bens móveis e R\$ 176.692.603,08 de bens imóveis, conforme demonstrado abaixo:

Em R\$

Bens Móveis	Prefeitura	Câmara	Fundo de Saúde	Total
Valor bruto contábil	62.818.913,58	842.582,87	11.760.738,52	75.422.234,97
(-) Depreciação	15.963.847,88	185.478,30	3.059.839,99	19.209.166,17
(=) Imobilizado	46.855.065,70	657.104,57	8.700.898,53	56.213.068,80

Em R\$

Bens Imóveis	Prefeitura	Câmara	Fundo de Saúde	Total
Valor bruto contábil	169.635.320,00	722.676,21	11.880.943,37	182.238.939,58
(-) Depreciação	4.970.714,77	54.143,53	521.478,20	5.546.336,50
(=) Imobilizado	164.664.605,23	668.532,68	11.359.465,17	176.692.603,08

Importante observar que o RPPS em Extinção do Município de Castelo, por não ter sede própria, não possui bens patrimoniais móveis e imóveis.



1.2.3.2 – Depreciação.

A depreciação é um procedimento contábil que visa reconhecer a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil.

Para a “Depreciação dos Bens Móveis” do Poder Executivo do Município de Castelo, foi adotado o método de depreciação linear, com estabelecimento de valor residual e vida útil dos bens, de acordo com cada classe e com pesquisa de mercado, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Para a “Depreciação dos Bens Imóveis”, estão sendo depreciados os bens imóveis que já estão devidamente avaliados/reavaliados pela Comissão responsável de tal Inventário e que constam tanto na contabilidade, quanto nos registros do patrimônio.

1.2.4 – Intangível (grupo 124).

A conta “Intangível” inclui os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos como ágios, direito de exploração de concessões, softwares e servidão de passagem.

O saldo da conta em 31/12/2025 foi de R\$ 96.029,76 e sua evolução está demonstrada abaixo:

Em R\$

Intangível	Prefeitura	Câmara	Fundo de Saúde	Total
Valor bruto contábil	91.680,48	0,00	5.849,00	97.529,48
(-) Amortização	1.261,61	0,00	238,11	1.449,72
TOTAL	90.418,87	0,00	5.610,89	96.029,76

A conta Intangível inclui os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, como ágios, direito de exploração de concessões, softwares e servidão de passagem.

Em 27/08/2025, a Comissão de Inventário de Bens Móveis realizou reunião extraordinária com a finalidade de deliberar acerca da definição dos critérios de amortização dos bens intangíveis (softwares) pertencentes ao patrimônio municipal.

De acordo com a Ata anexa ao processo nº 23371/2025 (Prefeitura) e processo nº 23113/2025 (Fundo Municipal de Saúde), foram analisados os relatórios técnicos encaminhados pelo responsável pela utilização dos softwares, contendo comparativo percentual entre versões distintas (ZWCAD 2018, 2021 e 2025; CYPECAD 2022 e 2025; Autodesk AEC Collection), os quais demonstravam a defasagem tecnológica ocorrida ao longo do tempo e a diferença de funcionalidades entre versões.

Foram considerados na análise da Comissão:

- O Parecer Técnico TC-071/2023, que em seu item 1.8 dá ciência da necessidade de efetuar registro contábil pertinente à amortização de intangíveis;



- O Relatório Técnico nº 00283/2022-1 do TCE/ES, que reforça a obrigatoriedade de registro contábil de amortização de ativos intangíveis com vida útil definida;
- A relação de softwares inventariados no Município, dentre os quais:
 1. Microsoft Office Home and Business 2016/2019 – diversas unidades (licença perpétua);
 2. Microsoft Office Professional (2019/2021) – diversas unidades (licença perpétua);
 3. Windows Server 2016/2022 – licenças de sistema operacional de servidor (licença perpétua);
 4. Windows Server User CALs (2017 e 2022) – diversas unidades (licença perpétua, vinculada ao servidor);
 5. ZWCAD (versões 2018, 2019, 2021, 2022) – softwares de desenho técnico (licença perpétua);
 6. CYPECAD – Cálculo de Estruturas (licença perpétua);
 7. TeamViewer 9 Corporate – software de acesso remoto (licença por assinatura);
 8. Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection – software de projetos (licença por assinatura);
 9. Software de Controle de Relógio de Ponto – software de controle de ponto (licença por assinatura).

Após análise, a Comissão registrou e recomendou:

1. Licenças perpétuas (Office, Windows Server, User CALs, ZWCAD, CYPECAD): adoção de vida útil média de 05 anos, com amortização linear aproximada de 20% ao ano, considerando o comparativo percentual que demonstra defasagem tecnológica significativa em prazos de 3 a 5 anos (ex.: CYPECAD 2022 – 2025 com apenas 37% de equivalência funcional).
2. Licenças em assinatura (TeamViewer, Autodesk AEC Collection, Software de Controle de Relógio de Ponto): tratamento como despesa corrente, sem constituição de ativo intangível amortizável, dado que sua atualização é contínua, portanto, a CIBM recomenda baixa dos devidos softwares.

No mesmo dia 27/08/2025, a Comissão, considerando:

- O Parecer Técnico TC-071/2023, que apontou a necessidade de registro contábil pertinente à amortização de intangíveis;
- O Relatório Técnico nº 00283/2022-1 do TCE/ES, que reforça a obrigatoriedade do registro contábil de amortização de ativos intangíveis com vida útil definida;
- O comparativo percentual de softwares, que evidenciava defasagem funcional acelerada em licenças perpétuas, como no caso do CYPECAD (63% de perda em três anos);
- A relação de bens intangíveis do Município, composta principalmente por licenças perpétuas (Microsoft Office, Windows Server, User CALs, ZWCAD, CYPECAD) e por licenças em assinatura (TeamViewer, Autodesk AEC Collection),



despachou ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura, para que fossem observados como parâmetros:

- Licenças perpétuas: vida útil de 05 anos, amortização linear de 20% ao ano;
- Licenças em assinatura, registro como despesa de exercício, sem amortização, portanto, a CIBM recomenda a baixa dos devidos softwares.

Diante do exposto, em outubro/2025, foram procedidos os ajustes contábeis e iniciou-se o registro de amortização do intangível.

Não houve aquisição de bens intangíveis no exercício de 2025 na Prefeitura, mas houve transferência de bens, que estavam compondo o inventário de bens móveis, para os bens intangíveis, no total de R\$ 4.569,48, conforme ofício OF. Almoxarifado/ Patrimônio/ PMC nº 77/2025, de 05 de novembro de 2025, anexo ao Processo nº 23371/2025.

De todo o exposto, procedendo a recomendação da Comissão e realocando alguns bens intangíveis, antes registrados em bens móveis, o saldo de R\$ 136.822,54 do inventário de 2024 teve redução para o montante de R\$ 91.680,48 no inventário de bens de 2025, sofrendo ainda a redução de R\$ 1.261,61 de amortização acumulada no exercício.

No Fundo Municipal de Saúde, também não houve aquisição de bens intangíveis no exercício de 2025, mas houve transferência de bens, que estavam compondo o inventário de bens intangíveis, para os bens móveis, no total de R\$ 2.000,00, conforme ofício OF. Almoxarifado/ Patrimônio/ FMS nº 74/2025, de 03 de novembro de 2025, anexo ao Processo nº 23113/2025.

2 – Critérios de Mensuração de Passivos.

Os Passivos do Município de Castelo/ES estão avaliados pelo seu valor nominal.

2.1 – Passivo Circulante.

Constituído de obrigações a serem pagas no período de um ano, como depósitos, consignações, restos a pagar processados, provisões, precatórios e contribuições ao RGPS (curto prazo).

O Balanço Patrimonial de 2025 está composto pelos seguintes grupos de contas:

2.1.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (grupo 211).

Este grupo de contas é composto pelos saldos em 31/12/2025 dos registros das apropriações de férias dos servidores e de suas respectivas contribuições ao RGPS, dos precatórios a pagar de pessoal, de restos a pagar processados inscritos em 2025 e de registros de amortização da dívida fundada (longo prazo), assim distribuídos:



Salários, Remunerações e Benefícios	R\$ 90.819,63
Férias	R\$ 8.048.193,40
Precatórios de Pessoal – Regime Ordinário – Não Vencidos	R\$ 469.391,67
Benefícios Assistenciais a Pagar	R\$ 3.683,81
Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações	R\$ 1.179.895,87
Parcelamento INSS 2007-2010(Processo 13766.720309/2017-66)	R\$ 287.000,00
Total do grupo 211	R\$ 10.078.984,38

Destas subcontas, merecem destaque:

2.1.1.1 – Férias e Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações.

Os registros contábeis das apropriações de férias e contribuição patronal ao RGPS das férias dos servidores lotados nas diversas secretarias municipais da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Castelo foram realizados de acordo com informações de relatórios mensais emitidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo, resultando em saldos ao final do exercício de 2025 nas contas do Passivo Circulante, devidamente conciliados aos saldos acumulados evidenciados no relatório do mês de dezembro/2025, inclusive por fonte de recursos a eles vinculados.

Nesse exercício, as apropriações que restaram no Balanço Patrimonial Consolidado tem seus saldos assim distribuídos:

Em R\$

Apropriações	Prefeitura	Fundo de Saúde	Câmara	TOTAL
Férias	5.517.895,89	2.530.297,51	0,00	8.048.193,40
Contribuição Patronal ao RGPS sobre férias	810.653,53	369.242,34	0,00	1.179.895,87
TOTAL	6.328.549,42	2.899.539,85	0,00	9.228.089,27

2.1.1.2 - Precatórios de Pessoal – Regime Ordinário – A partir de 05/05/2000 – Não Vencidos.

A conta 211110503000 – Precatórios de Pessoal – Regime Ordinário – A partir de 05/05/2000 – Não Vencidos – iniciou o exercício de 2025 com saldo de R\$ 4.595.569,30 a pagar, referente aos precatórios inscritos na Lei Orçamentária Anual de 2025 pelo valor original e que foram registrados em Balanço 2024 pelo valor atualizado, sendo devidamente pagos em sua totalidade no exercício de 2025, em valor atualizado na data de pagamento. E encerrou o exercício de 2025 mediante a inscrição de quatro precatórios de pessoal a pagar (natureza alimentar), que totalizam R\$ 469.391,67, oriundos dos registros individualizados e em ordem cronológica da relação de precatórios pendentes a pagar do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, atualizados até a data do Balanço Patrimonial, com previsão na Lei



Orçamentária Anual de 2026, os quais deverão ser pagos até o final do exercício de 2026, em valor atualizado na data do pagamento.

2.1.1.3 – Parcelamento INSS 2007-2010 (Processo 13766.720309/2017-66).

Na conta 2114307000 – Contribuições Sociais – Débitos Parcelados, foi registrada a amortização a pagar nos próximos 12 (doze) meses do Parcelamento INSS 2007-2010 (Processo 13766.720309/2017-66) inscrito no longo prazo. Com base na amortização de 2025 e na série histórica, foi previsto o montante de R\$ 287.000,00 a amortizar em 2026, sendo este valor inscrito no Passivo Circulante. Se na execução de 2026 o montante pago ultrapassar o valor previsto, caberá ajuste do saldo desta conta contábil. Importante destacar que esse registro teve início em 2025, a exemplo dos registros de créditos a receber no Ativo Circulante, em cumprimento às orientações do MCASP e demais normas contábeis que regem as demonstrações contábeis.

2.1.2 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (grupo 213).

Neste grupo, estão registrados os “Fornecedores Nacionais” e os “Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Ordinário”, sendo assim distribuídos:

• Fornecedores Nacionais (RPP – Prefeitura)	R\$ 666.362,53
• Fornecedores Nacionais (RPP – Fundo de Saúde)	R\$ 245.156,12
• <u>Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Ordinário</u>	<u>R\$ 302.253,65</u>
Total do grupo	R\$ 1.213.772,30

A conta “Fornecedores Nacionais” representa o saldo de fornecedores a pagar ao final de 2025, que da Prefeitura totalizou R\$ 666.362,53 e do Fundo Municipal de Saúde o total de R\$ 245.156,12, cujas despesas foram liquidadas, mas não pagas até 31/12/2025 por não haver tempo hábil, sendo então inscritos em Restos a Pagar Processados de 2025.

A conta 213110603 – Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Ordinário – A partir de 05/05/2000 – Não Vencidos – iniciou o exercício de 2025 com saldo de R\$ 81.405,77, oriundo de precatórios que foram incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2025, devidamente atualizados e registrados em Balanço de 2024. No decorrer de 2025, esse montante foi totalmente pago, em valor atualizado até a data do pagamento. E, encerrou o exercício com saldo de R\$ 302.253,65, correspondente à soma de sete precatórios advindos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. O montante registrado está atualizado até a data do Balanço Patrimonial de 2025 pela soma dos precatórios, registrados um a um e em ordem cronológica da relação de precatórios pendentes a pagar do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. O pagamento destes precatórios está previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026, em montante composto pela soma de seus valores, devendo ser realizado até o final do exercício de 2026, em valor atualizado na data do pagamento.



2.1.3 – Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo (grupo 218).

Neste grupo de contas, estão registrados os valores restituíveis de consignações e de depósitos e cauções, bem como outras obrigações a curto prazo. Detalhando os saldos desses registros, que são unicamente da Prefeitura, tem-se:

• Valores Restituíveis – Consolidação	R\$ 79.043,84
• Valores Restituíveis – Inter OFSS – União	R\$ 5,40
• <u>Outras Obrigações a Curto Prazo</u>	<u>R\$ 166.848,08</u>
Total do grupo	R\$ 245.897,32

O saldo da conta “Valores Restituíveis – Consolidação” é resultante da soma de “Consignações” e dos “Depósitos Não Judiciais”. Na conta “Consignações”, no total de R\$ 21.212,40 estão os saldos de ISS e IRRF sobre serviços, os quais foram retidos e não recolhidos a tempo até o final do exercício de 2025 da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde; também, os saldos remanescentes de exercícios anteriores, referentes a descontos de contas de celular e de internet em folha de pagamento de servidores, que se mantém registrados, pela necessidade de averiguação junto aos credores de suas reais pendências de quitação. Já na conta “Depósitos Não Judiciais”, restou saldo de R\$ 57.831,44 de depósitos e cauções, o qual está conciliado ao saldo da conta bancária nº 14.360-X do Banco do Brasil S/A e cuja composição está relatada no item 1 destas Notas Explicativas.

A conta “Valores Restituíveis – Inter OFSS – União” restou o ínfimo saldo de R\$ 5,40 de registro da retenção de INSS sobre serviços prestados por terceiros à Prefeitura, mediante liquidação das despesas no exercício de 2025, que serão pagas no exercício de 2026.

E, na conta “Outras Obrigações a Curto Prazo – Consolidação”, restou registrada a inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício de 2025, de despesas liquidadas e não pagas até o final do exercício, no total de R\$ 4.165,00, da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde; e o valor de R\$ 162.683,8, da conta “Consórcios a pagar”, o valor de R\$ 88.963,08 refere-se ao Contrato de Rateio nº 1.25377/2025, com o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul, assinado em 30/12/2025, e o valor de R\$ 73.720,00, refere-se ao Contrato de Rateio nº 1.25378/2025, com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, assinado em 30/12/2025, ambos com vigência para o exercício de 2026.

2.2 – Passivo Não-Circulante.

Representa as dívidas do Ente a serem liquidadas, assumidas com exigibilidade superior a 12 meses seguintes ao Balanço. Somente a Prefeitura possui valores inscritos nesse grupo do Passivo.



2.2.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo (grupo 221) e Obrigações Fiscais a Longo Prazo (grupo 224).

Nestes grupos de contas do Passivo Não-Circulante, as contas “Encargos Sociais a Pagar” e “Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União” totalizaram R\$ 2.498.999,79 ao final de 2025, correspondente aos saldos dos parcelamentos de dívida fundada, dívidas essas de parcelamentos de contribuições sociais (INSS) e de tributos federais renegociados a pagar no longo prazo.

A dívida fundada, ou dívida consolidada, compreende as obrigações financeiras assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito com prazo de amortização superior a 12 meses.

A LRF e a Resolução nº 43/01 do Senado Federal incluem no conceito de dívida fundada as operações de crédito com prazo inferior a 12 meses, desde que tenham constado como receitas no orçamento. Para fins de cumprimento dos limites de endividamento, eles também incluem no conceito de dívida fundada os precatórios judiciais emitidos e não pagos durante a execução do orçamento no qual tiverem sido incluídos. Ressalva-se que a Resolução nº 43/01 considera apenas os precatórios emitidos a partir de 5/5/2000.

No grupo 221, o saldo de R\$ 2.484.099,97 é originário do Parcelamento INSS 2007-2010 (Processo 13766.720309/2017-66), referente à compensação indevida do período de 05/2007 a 09/2010, parcelado em 200 parcelas com a Secretaria da Receita Federal, e vinculado à Medida Provisória nº 778/2017, cuja amortização é através de débito mensal em conta do FPM.

E no grupo 224, o saldo de R\$ 14.899,82 é proveniente do Parcelamento PGFN/PERT nº 201784872, referente à multa isolada do principal do Parcelamento INSS 2007-2010. Através da Medida Provisória nº 783/2017, do PERT – Programa Especial de Regularização Tributária, foi reparcelado em 02 parcelas de entrada e saldo em 145 meses junto à PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, após migração em 14/11/2017 do Parcelamento de nº 001.155.483 do PRT – Programa de Regularização Tributária, que, pela Medida Provisória nº 766/2017 (débitos previdenciários junto ao INSS), havia sido parcelado em 120 prestações.

Para composição total da dívida fundada, constante no Demonstrativo da Dívida Fundada do Município, é necessário somar os saldos destes grupos de contas do longo prazo (221 e 224) aos saldos dos grupos de contas do curto prazo (211 e 214), de seus respectivos valores a serem amortizados em até 12 (doze) meses, conforme demonstrado abaixo:

Em R\$

Em 31/12/2025	Dívida Longo Prazo	Dívida Curto Prazo	DÍVIDA FUNDADA
Parcelamento INSS 2007-2010	2.484.099,97	287.000,00	2.771.099,97
Parcelamento PGFN/PERT nº 201784872	14.899,82	166.000,00	180.899,82
TOTAL	2.498.999,79	453.000,00	2.951.999,79



2.2.2 – Provisões a Longo Prazo (grupo 227).

2.2.2.1 – Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo – Consolidação (Subgrupo 22721).

Neste grupo de contas, foram realizados registros em contas que representam o Fundo em Repartição, o qual funciona em regime de caixa, sem formação de reserva, e é estruturado para que não apresente impacto no resultado atuarial. Isso porque o RPPS em Extinção do Município de Castelo se enquadra no regime financeiro de repartição simples e no plano financeiro, em que a responsabilidade de cobertura das insuficiências financeiras é do Ente (Município).

Em 2025, estão registradas no Balanço Patrimonial do Município as movimentações das provisões matemáticas previdenciárias entre os grupos de contas 227210000 e 227220000, de forma que o aumento ou a redução das provisões e suas contribuições (grupo 22721) sejam em contrapartida à cobertura financeira (grupo 22722).

Assim, na unidade gestora RPPS em Extinção, as contas 227210101 e 227210201 tiveram as seguintes movimentações:

Em R\$

Conta Contábil	Detalhamento	31/12/2024	Acréscimo/ Decréscimo	31/12/2025
227210101	Aposentadorias/ Pensões Concedidas do Fundo em Repartição do RPPS	27.125.575,81	622.137,06	27.747.712,87
227210201	Aposentadorias/ Pensões a Conceder do Fundo em Repartição do RPPS	1.021.297,56	(1.021.297,56)	0,00

O acréscimo na provisão do valor de R\$ 622.137,06 da conta 227210101 e o decréscimo na conta 227210201 no valor de R\$ 1.021.297,56 tiveram como contrapartida as contas 227220101 e 227220203, respectivamente.

Também foi registrado na contribuição do pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS na conta 227210104 o valor de R\$ 17.099,42, cuja conta é redutora da conta 227220101, resultando em R\$ 27.747.712,87 o saldo das provisões de benefícios concedidos dessa conta.

2.2.2.2 – Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo – Intra OFSS (Subgrupo 22722).

Pela movimentação entre as contas do subgrupo 22721 e as contas do subgrupo 22722 pela unidade gestora RPPS em Extinção, conforme explicado no subitem anterior, e para melhor entendimento, o quadro a seguir vem demonstrar:



Em R\$

Movimentações	227220101 Benefícios concedidos	227220203 Benefícios a Conceder
Saldo anterior (2024)	27.107.112,86	1.021.297,56
(+/-) Aumento/Redução da Provisão dos Benefícios	622.137,06	(1.021.297,56)
(+) Aumento das Contribuições do Pensionista (conta redutora)	17.099,42	-
Saldo	27.746.349,34	0,00
(-) Ajuste da cobertura financeira	(1.660,21)	-
Saldo do exercício (2025)	27.744.689,13	0,00

Deste, é preciso explicar o ajuste no valor de R\$ 1.660,21. O saldo do Ativo Circulante do RPPS, desde o exercício de 2023, vem sendo atribuído ao Poder Executivo, acompanhando o Anexo III da Avaliação Atuarial Anual de 2026, data focal 31/12/2025, letra “A) Provisões Matemáticas – Executivo”, pelo motivo das contribuições recebidas ao longo dos exercícios anteriores e também em 2025 terem sido de segurados vinculados ao Poder Executivo (Prefeitura), cuja soma se acumulou no Ativo Circulante do RPPS. Logo, a diferença em 2025 do valor de R\$ 1.660,21 entre o saldo financeiro inicial (R\$ 1.363,53) e o saldo financeiro final (R\$ 3.023,74) do Ativo Circulante do RPPS em Extinção foi ajustada na conta 227220101, para que, pelo efeito redutor, o saldo apurado entre o montante do grupo de contas 22722, confrontado ao do grupo 22721, resultasse em R\$ 3.023,74 no Passivo Não Circulante do RPPS, em igualdade ao saldo do Ativo Circulante, demonstrando assim o equilíbrio atuarial no RPPS.

Com a inclusão em 2023 no PCASP do grupo de contas 227220500 – Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira – Fundo em Repartição – Intra OFSS, o Balanço Patrimonial do RPPS passou a evidenciar contas redutoras, demonstrando os valores a serem aportados pelo Ente, para fins de cobertura da insuficiência financeira no Fundo em Repartição. Isso para que tais registros sejam anulados nas Demonstrações Contábeis Consolidadas do Ente, sem comprometer a evidenciação da real necessidade de cobertura do déficit financeiro e sem omitir o passivo, mas dando transparência às Demonstrações do RPPS e do Ente.

Assim, a partir do exercício de 2023, a Prefeitura e a Câmara passaram a registrar as provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, segregadas na proporção de seus servidores vinculados, para que ficassem evidenciadas suas obrigações nas Demonstrações dos subsidiadores do RPPS em Extinção, para garantia do plano.

De acordo com o Anexo III – Provisões Matemáticas a Contabilizar – da Avaliação Atuarial Anual de 2026, data focal 31/12/2025, em que estão demonstrados por Poder (Executivo e Legislativo), foram registradas pela Prefeitura e pela Câmara nas contas 227220501 e 227220502 as movimentações do exercício para ajustes dos saldos finais dessas contas.



Na conta 227220501, a Prefeitura registrou o acréscimo da obrigação atual de cobertura de insuficiência financeira dos benefícios concedidos no valor de R\$ 570.483,12, e na conta 227220502 da obrigação atual de cobertura de insuficiência financeira dos benefícios a conceder o decréscimo de R\$ 1.021.297,56. Esse decréscimo dos benefícios a conceder, de acordo com o Parecer Atuarial, ocorreu, pois *houve alteração de entendimento quanto à classificação do valor anteriormente registrado em Provisões de Benefícios a Receber, referentes aos futuros pensionistas de aposentados atuais. O entendimento atual é de que tal valor deve compor a soma do VABF de aposentados. Diante disso, optou-se por alocar integralmente esses valores em Benefícios Concedidos.* Logo, houve apenas mudança na forma de classificação contábil.

Por sua vez, a Câmara registrou o acréscimo na conta 227220501 de cobertura de insuficiência financeira dos benefícios concedidos, no valor de R\$ 67.093,15.

Logo, no Ente (Prefeitura e Câmara), os saldos das contas 227220501 e 227220502 em 31/12/2025 foram:

R\$			
Movimentações	227220501 Benefícios concedidos	227220502 Benefícios a Conceder	TOTAL
Prefeitura	25.696.050,58	0,00	25.696.050,58
Câmara	2.048.638,55	0,00	2.048.638,55
TOTAL	27.744.689,13	0,00	27.744.689,13
CONSOLIDADO	27.744.689,13		

Então, pelo confronto entre as contas do grupo 22722 nas Demonstrações Contábeis Consolidadas do Ente, tem-se:

R\$		
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo – Intra OFSS	Saldos no RPPS ao final de 2025 – Pref + Câmara (Cobertura de Insuficiência Financeira)	Saldos Prefeitura + Câmara (Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira)
Provisões de Benefícios concedidos	(-) Conta 227220101	Conta 227220501
	27.744.689,13	27.744.689,13
Provisões de Benefícios a Conceder	(-) Conta 227220203	Conta 227220502
	0,00	0,00

Portanto, não há saldo no grupo de contas 2272200000 – Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo – IntraOFSS, pelo efeito da anulação das contas intraorçamentárias.

Se no Balanço Patrimonial do RPPS em Extinção as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo (conta 2272) restaram saldo de R\$ 3.023,74, nas Demonstrações Contábeis Consolidadas, o montante de R\$ 27.747.712,87 representa o resultado da obrigação atuarial para o Município como instituidor do RPPS em Extinção, conforme também está evidenciado nos Resultado Atuarial da Avaliação Atuarial 2026, ano-



base 2025, como Passivo – Reservas Matemáticas. Por esta razão, o Parecer Atuarial ressalta “*compete ao ente municipal a responsabilidade integral pelo custeio dos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão, devendo arcar com as respectivas despesas até a completa extinção das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá com o falecimento do último aposentado ou pensionista vinculado ao regime.*”(sic)

2.3 – Patrimônio Líquido.

2.3.1 – Resultados Acumulados (grupo 237).

Neste grupo de contas, importante destacar que o montante de R\$ 1.481.728,63 na conta 237210300 – Ajustes de Exercícios Anteriores – tem origem, majoritariamente, nos registros de despesas em 2024 reconhecidamente realizadas no exercício de 2023, mas não contabilizadas nele, assim como também ocorreu com despesas registradas em 2025, as quais não haviam sido contabilizadas em 2024.

Trata-se de despesas referentes a depósitos compulsórios de valores debitados em contas bancárias vinculadas a recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social, em cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 5000635-52.2023.8.08.0013 em favor da Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI – “Vila Feliz” Antônio Sérgio de Tássis, pela prestação de serviços assistenciais, que não foram contabilizadas em 2023 no montante de R\$ 1.202.987,88, por motivo do Município julgar pela possibilidade de contestação dos débitos compulsoriamente realizados, revertendo o montante debitado e realizando posteriormente os repasses financeiros diretamente à entidade, mediante acordo ou parceria. Mas, em 2025, ocorreu o mesmo, ou seja, o montante de R\$ 168.583,33 contabilizado nele referiu-se a depósitos compulsórios realizados pelo débito em conta no exercício de 2024. Logo, destas despesas assistenciais de 2023 contabilizadas em 2024 e de 2024 contabilizadas em 2025, o montante de R\$ 1.371.571,21 foi registrado em Ajustes de Exercícios Anteriores, representando 92,56% do saldo deste grupo de contas.

Castelo – ES, 27 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo/ES

NEILA BISSOLI
Contadora CRC-ES 011102/O-9

**MUNICÍPIO DE CASTELO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**

CNPJ: 27.165.638/0001-39

AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 103, CENTRO, CASTELO-ES CEP: 29360-000

21/01/2026 09:36

Emitido Por :

MONICA BRUNELLI

Ajustes para Perdas**Dívida Ativa Não Tributária**

Ano	Espécie Tributo	A Saldo da Dívida	B Recebimento	C A/12	D B/12	E E = D/C
2022	Não Tributária	1.432.457,79	23.292,47	119.371,48	1.941,04	0,0163
2023	Não Tributária	1.805.417,89	83.689,38	150.451,49	6.974,12	0,0464
2024	Não Tributária	3.121.218,03	51.547,07	260.101,50	4.295,59	0,0165
SOMA		6.359.093,71	158.528,92	529.924,47	13.210,75	0,0792

F = Média da Soma da Coluna "E": 0,0264**G = Saldo Final Dívida Ativa 2025: 3.427.388,62****H = Provisões para Perda (1-F) X G: 3.336.905,56****Dívida Ativa Tributária**

Ano	Espécie Tributo	A Saldo da Dívida	B Recebimento	C A/12	D B/12	E E = D/C
2022	Tributária	8.195.986,74	1.238.443,72	682.998,90	103.203,64	0,1511
2023	Tributária	8.611.627,63	1.101.426,22	717.635,64	91.785,52	0,1279
2024	Tributária	9.383.226,20	1.011.654,05	781.935,52	84.304,50	0,1078
SOMA		26.190.840,57	3.351.523,99	2.182.570,06	279.293,66	0,3868

F = Média da Soma da Coluna "E": 0,1289**G = Saldo Final Dívida Ativa 2025: 10.210.777,43****H = Provisões para Perda (1-F) X G: 8.894.608,22**

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTELO, ES.

PNº 5000267-77.2022.8.08.0013

O MUNICÍPIO DE CASTELO, já qualificados nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO** promovida em face de **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASTELO**, comparece respeitosamente através de seu procurador abaixo assinado, em atenção ao R. despacho id., para indicar a penhora o imóvel matriculado sob o nº 10.014, do livro 3-I. Fls. 46., conforme certidão em anexo

Considerando que se trata de área maior passível de desmembramento, onde se encontra encravado o prédio da Santa Casa de Castelo, bem como, área de terreno hoje utilizada pelo Município Exequente para estacionamento de veículos, **requer a V. Exa., na forma do Art. 139, V, do CPC, seja designada audiência de conciliação a fim de seja proposta penhora em área que cause menor impacto a Executada.**

Considerando que transcorreu "in albis" o prazo de 15 dias para pagamento da dívida, requer a juntada do valor atualizado da dívida, acrescido de honorários e multa do art. 523 e seg. do CPC, no valor total de **R\$ 2.108.455,87 (dois milhões, cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

Termos em que,

Pede deferimento.

Castelo, ES, 15 de maio de 2024.

DAYVSON FACCIN AZEVEDO

Advogado OAB/ES 9635



Número: **5000267-77.2022.8.08.0013**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Castelo - 1ª Vara**

Última distribuição : **25/02/2022**

Valor da causa: **R\$ 1.356.892,66**

Assuntos: **Termo Aditivo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MUNICIPIO DE CASTELO (EXEQUENTE)	
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASTELO (EXECUTADO)	ELIANO PINHEIRO SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
76026 841	29/10/2025 17:11	<u>Despacho - Carta</u>	Despacho - Carta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Castelo - 1ª Vara

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 120, Fórum Alonso Fernandes de Oliveira, CENTRO, CASTELO -
ES - CEP: 29360-000
Telefone: (28) 3542-2850

PROCESSO Nº **5000267-77.2022.8.08.0013**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CASTELO

EXECUTADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASTELO

Advogado do(a) EXECUTADO: ELIANO PINHEIRO SILVA - ES7132

DESPACHO

Trata-se de cumprimento autônomo de sentença deflagrado pelo **MUNICÍPIO DE CASTELO** em desfavor da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASTELO**, ambos devidamente qualificados nos autos, com vistas à execução do título judicial constituído no processo nº 0002943-69.2011.8.08.0013 (013.11.002943-9).

Em atenção ao despacho exarado no ID 54512239, bem como à expressa concordância de ambas as partes (IDs 43706140 e 64421010), **DESIGNO** sessão de mediação para o dia **26.11.2025, às 15h30min**, a ser realizada de forma presencial, nas dependências deste Juízo.

INTIMEM-SE as partes, por meio de seus procuradores constituídos, para que compareçam ao ato, munidas de propostas concretas para a composição amigável do litígio, advertindo-as de que o não comparecimento injustificado poderá ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça.

Diligencie-se com a urgência que o caso requer.

CASTELO-ES, na data da assinatura eletrônica do documento.

JORGE ORREVAN VACCARI FILHO

Juiz de Direito - NAPES 10





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Valores Atualizados Até 25/11/2025

Data da Elaboração do Cálculo: 25/11/2025 10:11:16

Dados:

Valor do Principal em 15/05/2024:	2.108.455,87
Fator de correção monetária Índice do TJES de 15/05/2024 até 25/11/2025:	1,0651072225
Juros do Código Civil a partir de:	15/05/2024
Valor das custas pagas em :	-
Honorários Advocatícios sobre o Débito:	-
Multa sobre o Débito:	-

Operações Aritméticas:

Principal corrigido:	R\$ 2.245.731,58
Juros do Código Civil (18,33 %) do Período:	R\$ 411.716,71
Valor atualizado até 25/11/2025 :	R\$ 2.657.448,29
Custas pagas corrigidas a serem ressarcidas:	-
Multa sobre o Principal Corrigido:	-
Subtotal 1:	R\$ 2.657.448,29

Total 1 (DÉBITO ATUALIZADO): **R\$ 2.657.448,29**

Honorários sobre o Débito Atualizado: -

Total 2 (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS): **R\$ 0,00**

Total Geral: **R\$ 2.657.448,29**

Informações Adicionais

Notas Explicativas

Fator de correção aplicado neste cálculo foi retirado da Tabela de Atualização Monetária de Débitos Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, que se destina a atualizar monetariamente valores judiciais no âmbito da competência desse Poder. Constitui-se de um encadeamento de índices de preços (ORTN/OTN/BTN/UFIR/IPC-FIPE/INPC-IBGE), sendo que a partir de 07/99 o índice de preços que vem sendo utilizado é o INPC/IBGE.

*Juros Legais: Até 10/01/2003 a taxa de juros é de 0,5% ao mês e de 11/01/2003 em diante a taxa de juros é de 1% ao mês (conf. Lei 10.406/02).

Novo Cálculo Voltar Imprimir Página

Re: Precatórios 2025 Castelo ES

07/01/2026 13:24

De: GUSTAVO ENDRINGER CELIN <gecelin@tjes.jus.br>

Para: procuradoria@castelo.es.gov.br

Prezados,

Encaminho a listagem contendo os valores originais.

Informo, ainda, que os precatórios referentes ao exercício de 2026 passarão pela análise da Contadoria.

Em qua., 7 de jan. de 2026 às 08:23, procuradoria@castelo.es.gov.br <procuradoria@castelo.es.gov.br>

escreveu:

Bom dia Gustavo,

O Departamento financeiro da Prefeitura de Castelo necessita da seguinte informação para efetuar o pagamento do precatório até 09/01/2026:

- valor original de cada precatório.

Tais informações são necessárias, considerando o Anexo III da IN 68/2020 do TCE/ES (página 93 da IN 68/2020 do TCE/ES) - (arquivo RELPRE - relação consolidada dos precatórios judiciais).

À disposição para dúvidas.

Demerval Sebastião Ribeiro de Assis

Procuradoria Geral do Município

Prefeitura Municipal de Castelo

Telefone: 28 3542-6300

Ramal 300

**De:** GUSTAVO ENDRINGER CELIN <gecelin@tjes.jus.br>**Enviado:** 30/12/2025 12:58**Para:** procuradoria@castelo.es.gov.br**Assunto:** Re: Precatórios 2025 Castelo ES

Prezados,

Quais informações seriam? Os processos são físicos e estão disponíveis para cópias.

Em ter., 30 de dez. de 2025 às 10:15, procuradoria@castelo.es.gov.br <procuradoria@castelo.es.gov.br> escreveu:

Gustavo, bom dia.

O Município de Castelo não possui informações acerca do nº de RPV referente aos beneficiários 0003 e 00010 (Ricardo Tedoldi Machado e Pedra Cinza Ind. e Com. Ltda), da relação que nos enviou.

Por gentileza, solicitamos o envio destes documentos a fim de providenciar o cadastramento junto ao setor competente do Município de Castelo para pagamento de RPV.

À disposição para esclarecimentos.

R\$
P

Demerval Sebastião Ribeiro de Assis

Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Castelo
Telefone: 28 3542-6300
Ramal 300

De: GUSTAVO ENDRINGER CELIN <gecelin@tjes.jus.br>

Enviado: 29/12/2025 15:51

Para: procuradoria@castelo.es.gov.br

Assunto: Re: Precatórios 2025 Castelo ES

Prezados,

Segue anexa a listagem para 2026.

Em seg., 29 de dez. de 2025 às 15:03, procuradoria@castelo.es.gov.br

<procuradoria@castelo.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde, Gustavo.

Recebemos no início de 2025 a relação de precatório para lançamento no orçamento de 2026.

O Setor Financeiro efetuou o lançamento da relação atual, no entanto solicitou verificar se há algum outro lançamento de precatório para o ano de 2026.

Assim, solicitamos a atualização da relação de precatórios para o lançamento no orçamento de 2026.

Certo de vossa valorosa compreensão, desde já agradeço.

Demerval Sebastião Ribeiro de Assis

Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Castelo
Telefone: 28 3542-6300
Ramal 300

--
Secretária de Precatórios
Tel: 3134-7007

--
Secretária de Precatórios
Tel: 3134-7007

--
Secretária de Precatórios
Tel: 3134-7007

Anexos:

- 2.pdf
- 1.pdf

26
#

- 3.pdf
- 5.pdf
- 7.pdf
- 4.pdf
- 6.pdf
- 9.pdf
- 8.pdf
- 11.pdf
- 10.pdf

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

Precatório nº: 0001085-51.2025.8.08.0000
Orçamento: 2026
Requerente: PAULINO PAQUELI
Devedor: MUNICÍPIO DE CASTELO

Planilha de distribuição de valores

Data de cálculo: 27/03/2024 Data de atualização: 31/12/2025
Data de custas: 09/04/2025 Modelo de Distribuição: Modelo10 (IPCA-e)
Nº do origem: 50006724520248080013

Categoria	Nome	Valor original	Valor corrigido	% Total	Base cálculo	Valor de Juros	Valor total	Prior.
Autor2 (Grupo)							202.206,73	idade
Principal	PAULINO PAQUELI	178.184,65	182.361,43	10,8824		19.845,30	202.206,73	
Jur. Mor. sobre Princ.		0,00		0,0000	202.206,73	0,00	0,00	
Despesas de Autor							0,00	
Juros							0,00	
Saldo anterior - juros mora s/							0,00	
Contr. Prev. Segurado							0,00	
Custas do Juízo							0,00	
TOTAL		178.184,65	182.361,43				202.206,73	

Notas Explicativas:
- A partir de 27/03/2024 até efetivo pagamento: Taxa de juros da poupança
Data de cálculo até 08/12/2021: Correção monetária pelo IPCA-e
A partir de 09/12/2021 correção monetária e juros pela Selic - EC 113/2021, exceto no período de 02/04/2025 a 31/12/2026, quando será aplicada correção monetária pelo IPCA-e

GUSTAVO ENDRINGER CELIN - Matrícula: 209464 - Matrícula:

Planilha de distribuição de valores

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS
Precatório nº: 0001087-21.2025.8.08.0000
Orçamento: 2026
Requerente: SEBASTIAO GUILHERME
Devedor: MUNICÍPIO DE CASTELO

Data de cálculo: 27/03/2024
Data de atualização: 31/12/2025
Data de custas: 09/04/2025
Modelo de Distribuição: Modelo 10 (IPCA-e)
Nº do origem: 00023453720198080013

Categoria	Nome	Valor original	Valor corrigido	% Total	Base cálculo	Valor de Juros	Valor total	Prior.
Autor2 (Grupo)							188.171,75	Idade
Principal	SEBASTIAO GUILHERME	165.817,01	169.703,89	10,8824		18.467,86	188.171,75	
Jur. Mor. sobre Princ.		0,00		0,0000	188.171,75	0,00	0,00	
Despesas de Autor							0,00	
Juros							0,00	
Saldo anterior - juros mora s/							0,00	
Contr. Prev. Segurado							0,00	
Custas do Juízo							0,00	
TOTAL		165.817,01	169.703,89				188.171,75	

Notas Explicativas:

- A partir de 27/03/2024 até efetivo pagamento: Taxa de juros da poupança
Data de cálculo até 08/12/2021: Correção monetária pelo IPCA-e
A partir de 09/12/2021 correção monetária e juros pela Selic - EC 113/2021, exceto no período de 02/04/2025 a 31/12/2026, quando será aplicada correção monetária pelo IPCA-e

GUSTAVO ENDRINGER CELIN - Matrícula: 209464 - Matrícula:

48
A

Planilha de distribuição de valores

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

Precatório nº: 0001887-83.2024.8.08.0000
Orçamento: 2026
Requerente: RICARDO TEDOLDI MACHADO
Devedor: MUNICÍPIO DE CASTELO

Data de cálculo: 07/03/2024
Data de atualização: 31/12/2025
Data de custas: 20/06/2024
Modelo de Distribuição: Modelo 10 (IPCA-e)
Nº do origem: 00011356820078080013

Categoria	Nome	Valor original	Valor corrigido	% Total	Base cálculo	Valor de Juros	Valor total	Prior.
Autor2 (Grupo)							10.979,35	
Principal	RICARDO TEDOLDI MACHADO	9.628,51	9.854,21	11,4179		1.125,14	10.979,35	
Jur. Mor. sobre Princ.		0,00		0,0000	10.979,35	0,00	0,00	
Despesas de Autor							0,00	
Juros							0,00	
Saldo anterior - juros mora s/							0,00	
Contr. Prev. Segurado							0,00	
Custas do Juízo							0,00	
TOTAL		9.628,51	9.854,21				10.979,35	

Notas Explicativas:
- A partir de 07/03/2024 até efetivo pagamento: Taxa de juros da poupança
Data de cálculo até 08/12/2021: Correção monetária pelo IPCA-e
A partir de 09/12/2021 correção monetária e juros pela Selic - EC 113/2021, exceto no período de 02/04/2025 a 31/12/2026, quando será aplicada correção monetária pelo IPCA-e

GUSTAVO ENDRINGER CELIN - Matrícula: 209464 - Matrícula:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

Precatório nº: 0002091-30.2024.8.08.0000
 Orçamento: 2026
 Requerente: MARCELO ROGERIO VALLORY
 Devedor: MUNICÍPIO DE CASTELO

Data de cálculo: 20/06/2022
 Data de custas: 17/06/2024
 Nº do origem: 00011906720178080013

Data de atualização: 31/12/2025
 Modelo de Distribuição: Modelo 10 (IPCA-e)

Planilha de distribuição de valores

Categoria	Nome	Valor original	Valor corrigido	% Total	Base cálculo	Valor de Juros	Valor total	Prior.
Autor2 (Grupo)							54.576,95	
Principal	MARCELO ROGERIO VALLORY	40.260,32	41.204,05	32,4553		13.372,90	54.576,95	
Jur. Mor. sobre Princ.		0,00		0,0000	54.576,95	0,00	0,00	
Despesas de Autor							0,00	
Juros							0,00	
Saldo anterior - juros mora s/							0,00	
Contr. Prev. Segurado							0,00	
Custas do Juízo							0,00	
TOTAL		40.260,32	41.204,05				54.576,95	

Notas Explicativas:

- A partir de 20/06/2022 até efetivo pagamento: Taxa de juros da poupança
 Data de cálculo até 08/12/2021: Correção monetária pelo IPCA-e
 A partir de 09/12/2021 correção monetária e juros pela Selic - EC 113/2021, exceto no período de 02/04/2025 a 31/12/2026, quando será aplicada correção monetária pelo IPCA-e

GUSTAVO ENDRINGER CELIN - Matrícula: 209464 - Matrícula:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

Precatório nº: 0000535-56.2025.8.08.0000
Orçamento: 2026
Requerente: THALES SOARES PETER
Devedor: MUNICÍPIO DE CASTELO

Planilha de distribuição de valores

Data de cálculo: 23/02/2024 Data de atualização: 31/12/2025
Data de custas: 19/03/2025 Modelo de Distribuição: Modelo10 (IPCA-e)
Nº do origem: 50004740820248080013

Categoria	Nome	Valor original	Valor corrigido	% Total	Base cálculo	Valor de Juros	Valor total	Prior.
Autor2 (Grupo)							13.257,15	
Principal	THALES SOARES PETER	11.589,35	11.861,01	11,7708		1.396,14	13.257,15	
Jur. Mor. sobre Princ.		0,00		0,0000	13.257,15	0,00	0,00	
Despesas de Autor							0,00	
Juros							0,00	
Saldo anterior - juros mora s/							0,00	
Contr. Prev. Segurado							0,00	
Custas do Juízo							0,00	
TOTAL		11.589,35	11.861,01				13.257,15	

Notas Explicativas:

- A partir de 23/02/2024 até efetivo pagamento: Taxa de juros da poupança
Data de cálculo até 08/12/2021: Correção monetária pelo IPCA-e
A partir de 09/12/2021 correção monetária e juros pela Selic - EC 113/2021, exceto no período de 02/04/2025 a 31/12/2026, quando será aplicada correção monetária pelo IPCA-e

GUSTAVO ENDRINGER CELIN - Matrícula: 209464 - Matrícula:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

Planilha de distribuição de valores

Precatório nº: 0000867-23.2025.8.08.0000

Data de cálculo: 23/08/2023

Data de atualização: 31/12/2025

Orçamento: 2026

Data de custas: 28/03/2025

Modelo de Distribuição: Modelo 10 (IPCA-e)

Requerente: BASTOS MENDONCA E TOVAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nº do origem: 50013165620228080013

Devedor: MUNICÍPIO DE CASTELO

Categoria	Nome	Valor original	Valor corrigido	% Total	Base cálculo	Valor de Juros	Valor total	Prior.
Autor2 (Grupo)							54.101,24	
Principal	BASTOS MENDONCA E TOVAR ADVOGADOS ASSOCIADOS	45.008,38	46.063,41	17,4495		8.037,83	54.101,24	
Jur. Mor. sobre Princ.		0,00		0,0000	54.101,24	0,00	0,00	
Despesas de Autor							0,00	
Juros							0,00	
Saldo anterior - juros mora s/							0,00	
Contr. Prev. Segurado							0,00	
Custas do Juízo							0,00	
TOTAL		45.008,38	46.063,41				54.101,24	

Notas Explicativas:

- A partir de 23/08/2023 até efetivo pagamento: Taxa de juros da poupança

Data de cálculo até 08/12/2021: Correção monetária pelo IPCA-e

A partir de 09/12/2021 correção monetária e juros pela Selic - EC 113/2021, exceto no período de 02/04/2025 a 31/12/2026, quando será aplicada correção monetária pelo IPCA-e

GUSTAVO ENDRINGER CELIN - Matrícula: 209464 - Matrícula:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

Planilha de distribuição de valores

Precatório nº: 0000860-31.2025.8.08.0000
 Orçamento: 2026
 Requerente: KAROLYNE LAQUINI FERREIRA
 Devedor: MUNICÍPIO DE CASTELO

Data de cálculo: 11/03/2024
 Data de atualização: 31/12/2025
 Data de custas: 28/03/2025
 Modelo de Distribuição: Modelo10 (IPCA-e)
 Nº do origem: 00014371420188080013

Categoria	Nome	Valor original	Valor corrigido	% Total	Base cálculo	Valor de Juros	Valor total	Prior.
Autor2 (Grupo)							24.436,24	
Principal	KAROLYNE LAQUINI FERREIRA	21.450,35	21.953,16	11,3108		2.483,08	24.436,24	
Jur. Mor. sobre Princ.		0,00		0,0000	24.436,24	0,00	0,00	
Despesas de Autor							0,00	
Juros							0,00	
Saldo anterior - juros mora s/							0,00	
Contr. Prev. Segurado							0,00	
Custas do Juízo							0,00	
TOTAL		21.450,35	21.953,16				24.436,24	

Notas Explicativas:
 - A partir de 11/03/2024 até efetivo pagamento: Taxa de juros da poupança
 Data de cálculo até 08/12/2021: Correção monetária pelo IPCA-e
 A partir de 09/12/2021 correção monetária e juros pela Selic - EC 113/2021, exceto no período de 02/04/2025 a 31/12/2026, quando será aplicada correção monetária pelo IPCA-e

GUSTAVO ENDRINGER CELIN - Matrícula: 209464 - Matrícula:

89

Planilha de distribuição de valores

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

Precatório nº: 0001881-76.2024.8.08.0000 **Data de cálculo:** 07/03/2024 **Data de atualização:** 31/12/2025
Orçamento: 2026 **Data de custas:** 20/06/2024 **Modelo de Distribuição:** Modelo3
Requerente: PEDRA CINZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Nº do origem:** 00011356820078080013

Devedor: MUNICÍPIO DE CASTELO

Categoria	Nome	Valor original	Valor corrigido	% Total	Base cálculo	Valor de Juros	Valor total	Prior.
Autor5 (Grupo)							91.494,62	
Principal	PEDRA CINZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	80.237,59	82.118,42	11,4179		9.376,20	91.494,62	
Despesas de Autor							0,00	
Jur. Mor. sobre Princ.		0,00		0,0000	91.494,62	0,00	0,00	
Jur. Comp. sobre Principal		0,00		0,0000	91.494,62	0,00	0,00	
J.Mor.s/ J.Comp.do Princ.		0,00		0,0000	0,00	0,00	0,00	
Juros Compensatórios							0,00	
Jur.Moratórios s/ Jur.Comp.		0,00		0,0000	0,00	0,00	0,00	
Juros Moratórios							0,00	
Saldo anterior - JM s/ JC do princ.							0,00	
Saldo anterior - Jur.Mor. s/							0,00	
Saldo anterior - comp. s/ princ.							0,00	
Saldo anterior - juros mora s/							0,00	
Perito							0,00	
Custas do Juízo							0,00	
TOTAL		80.237,59	82.118,42				91.494,62	

Notas Explicativas:
 - A partir de 07/03/2024 até efetivo pagamento: Taxa de juros da poupança
 Até 25/03/2015: Correção monetária pela TR
 26/03/2015 até 08/12/2021: Correção monetária pelo IPCA-e
 A partir de 09/12/2021 correção monetária e juros pela Selic - EC 113/2021, exceto no período de 02/04/2025 a 31/12/2026, quando será aplicada correção monetária pelo IPCA-e

GUSTAVO ENDRINGER CELIN - Matrícula: 209464 - Matrícula:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

Precatório nº: 0000536-41.2025.8.08.0000
Orçamento: 2026
Requerente: MARIANA VARGAS VENTURIM FROSSARD
Devedor: MUNICÍPIO DE CASTELO

Planilha de distribuição de valores

Data de cálculo: 23/02/2024 Data de atualização: 31/12/2025
Data de custas: 19/03/2025 Modelo de Distribuição: Modelo10 (IPCA-e)
Nº do origem: 50004740820248080013

Categoria	Nome	Valor original	Valor corrigido	% Total	Base cálculo	Valor de Juros	Valor total	Prior.
Autor2 (Grupo)							44.190,47	
Principal	MARIANA VARGAS VENTURIM FROSSARD	38.631,15	39.536,69	11,7708		4.653,78	44.190,47	
Jur. Mor. sobre Princ.		0,00		0,0000	44.190,47	0,00	0,00	
Despesas de Autor							0,00	
Juros							0,00	
Saldo anterior - juros mora s/							0,00	
Contr. Prev. Segurado							0,00	
Custas do Juízo							0,00	
TOTAL		38.631,15	39.536,69				44.190,47	

Notas Explicativas:

- A partir de 23/02/2024 até efetivo pagamento: Taxa de juros da poupança

Data de cálculo até 08/12/2021: Correção monetária pelo IPCA-e

A partir de 09/12/2021 correção monetária e juros pela Selic - EC 113/2021, exceto no período de 02/04/2025 a 31/12/2026, quando será aplicada correção monetária pelo IPCA-e

GUSTAVO ENDRINGER CELIN - Matrícula: 209464 - Matrícula:

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

Planilha de distribuição de valores

Precatório nº: 0000537-26.2025.8.08.0000

Data de cálculo: 08/03/2024

Data de atualização: 31/12/2025

Orçamento: 2026

Data de custas: 19/03/2025

Modelo de Distribuição: Modelo10 (IPCA-e)

Requerente: JOAO DOMINGOS VARGAS VENTURIM

Nº do origem: 50004740820248080013

Devedor: MUNICIPIO DE CASTELO

Categoria	Nome	Valor original	Valor corrigido	% Total	Base cálculo	Valor de Juros	Valor total	Prior.
Autor2 (Grupo)							44.040,35	
Principal	JOAO DOMINGOS VARGAS VENTURIM	38.631,15	39.536,69	11,3911		4.503,66	44.040,35	
Jur. Mor. sobre Princ.		0,00		0,0000	44.040,35	0,00	0,00	
Despesas de Autor							0,00	
Juros							0,00	
Saldo anterior - juros mora s/							0,00	
Contr. Prev. Segurado							0,00	
Custas do Juízo							0,00	
TOTAL		38.631,15	39.536,69				44.040,35	

Notas Explicativas:

- A partir de 08/03/2024 até efetivo pagamento: Taxa de juros da poupança

Data de cálculo até 08/12/2021: Correção monetária pelo IPCA-e

A partir de 09/12/2021 correção monetária e juros pela Selic - EC 113/2021, exceto no período de 02/04/2025 a 31/12/2026, quando será aplicada correção monetária pelo IPCA-e

GUSTAVO ENDRINGER CELIN - Matrícula: 209464 - Matrícula:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

Precatório nº: 0000534-71.2025.8.08.0000

Orçamento: 2026

Requerente: JOAO DOMINGOS VARGAS VENTURIM

Devedor: MUNICÍPIO DE CASTELO

Data de cálculo: 23/02/2024

Data de atualização: 31/12/2025

Data de custas: 19/03/2025

Modelo de Distribuição: Modelo 10 (IPCA-e)

Nº do origem: 50004740820248080013

Planilha de distribuição de valores

Categoria	Nome	Valor original	Valor corrigido	% Total	Base cálculo	Valor de Juros	Valor total	Prior.
Autor2 (Grupo)							44.190,47	
Principal	JOAO DOMINGOS VARGAS VENTURIM	38.631,15	39.536,69	11,7708		4.653,78	44.190,47	
Jur. Mor. sobre Princ.		0,00		0,0000	44.190,47	0,00	0,00	
Despesas de Autor							0,00	
Juros							0,00	
Saldo anterior - juros mora s/							0,00	
Contr. Prev. Segurado							0,00	
Custas do Juízo							0,00	
TOTAL		38.631,15	39.536,69				44.190,47	

Notas Explicativas:

- A partir de 23/02/2024 até efetivo pagamento: Taxa de juros da poupança

Data de cálculo até 08/12/2021: Correção monetária pelo IPCA-e

A partir de 09/12/2021 correção monetária e juros pela Selic - EC 113/2021, exceto no período de 02/04/2025 a 31/12/2026, quando será aplicada correção monetária pelo IPCA-e

GUSTAVO ENDRINGER CELIN - Matrícula: 209464 - Matrícula: